



Processo Administrativo N° 19/2017

CARTA CONVITE N° 19/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Acre por intermédio da coordenadora da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n° 34, de 20 de Junho de 2017, torna público e comunica aos que interessarem da realização de licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n° 8.666, de 1993, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global anual

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **10:30** do dia 04 de Dezembro de 2017.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11:00** do dia 05 de Dezembro de 2017.

LOCAL: Rua João Donato N° 32, bairro: IPASE, Rio Branco – AC, CEP: 69900-345

CAPITULO 1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro Teor deste edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC), www.cauac.gov.br.

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/AC no dia agendado para abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação;

1.3. Das decisões da comissão de licitação dar-se-ão publicidade no sítio oficial do CAU/AC, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação;

1.3.2. Recursos porventura interpostos.



1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos e demais informações serão divulgados no sítio oficial do CAU/AC, www.cauac.gov.br, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

1.5. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais;

1.6. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

1.7. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

CAPÍTULO 2 - OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a realização de CARTA CONVITE para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre (CAU/AC) conforme especificações contidas no Termo de Referência do anexo I deste edital.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Edital;

3.3. A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.4. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5. Fica assegurada a margem de preferência para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), estabelecida no art. 44 da Lei Complementar



123 de 14 de dezembro de 2006, nos moldes da referida lei e do Decreto nº 6.204, de 2007.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

CAPÍTULO 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.2. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

4.3. Para fins de credenciamento o representante legal comparecerá à sessão pública munido de documento de identidade e documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

4.4. No ato do credenciamento deverá apresentar, ainda:

4.4.1. Declaração de credenciamento, Anexo II, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

4.4.2. Procuração, pública ou particular, outorgando poderes para atuar nesta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

4.4.2.1 Caso o representante legal não seja o sócio ou proprietário da empresa, com poderes para representa-la, **deverá apresentar cópia** do contrato social, estatuto ou instrumento equivalente do responsável pela delegação.

4.4.3. No ato do credenciamento deverá ser entregue à comissão de licitação a declaração de credenciamento (**Anexo II**) ou a procuração e a declaração de habilitação (**Anexo III**).



4.5. Os documentos que não possuam data de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

4.6. Na hipótese de os documentos de credenciamento encontrarem-se dentro dos envelopes da proposta ou habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

4.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante ou membro da equipe de apoio tirar cópia de documentos porventura retirados dos envelopes.

4.8. As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, comparado com os originais, serão declarados autênticos pela comissão de licitação.

4.9. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração feita pela coordenadora da comissão de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando essa fase, não sendo permitido a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento a coordenadora da comissão dará início no horário proposto a abertura da sessão com o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.

CAPÍTULO 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em invólucros distintos e lacrados, fazendo constar na parte frontal as informações necessárias quanto a correta identificação e individualização dos mesmos, conforme **Anexo VII** deste edital.

5.2. Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão sob a guarda do comissão de licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão pública, até a finalização da licitação.

5.3. O CAU/AC poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.



5.4. Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

CAPÍTULO 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

6.1.1. Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, correio eletrônico, endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;

6.1.2. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;

6.1.3. A cotação dos preços com base nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último;

6.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.

6.2. Após o credenciamento, a coordenadora da comissão dará início à sessão e passará à abertura dos envelopes de documentação com a finalidade de verificar se estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, e desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade.

6.3. Após a análise das documentações pela equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto nos documentos apresentados.

6.4. Vistadas as documentações, passará então para a abertura das propostas verificando se estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital ou incompatíveis com o objeto pretendido verificar.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.6. Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar preço não superior à média proposta no Edital.



6.7. Se por ventura não for identificadas no mínimo três empresas participantes, a coordenadora da comissão fará uma nova chamada, podendo ser repetido mais uma única vez em caso de não aparecer mais concorrentes.

6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será solicitado para que elas apresentem uma melhor oferta.

6.9. Em seguida, coordenadora da sessão, examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante que ofertou melhor preço quanto ao objeto definido neste Edital e preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. No caso de não se manifestarem quanto a redução do valor empatado, será feito sorteio dentre as propostas para a contratação.

6.11. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

6.11.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente;

6.11.2. Não atender às exigências estatuídas neste Edital ou Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos, além de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.

6.13. A Sessão poderá ser suspensa, a critério da comissão de licitação, por algum fato que possa prejudicar a continuidade do processo. Nesses casos, as licitantes presentes ficam automaticamente convocadas para participar da continuidade da Sessão, conforme deliberação em ata.

6.14. Observando-se o item anterior, a Sessão poderá ser prolongada pelo período necessário e suficiente ao perfeito andamento dos trabalhos.

6.15. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação ficarão em poder da comissão de licitação em caso de suspensão da Sessão.

CAPÍTULO 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, por meio do endereço eletrônico financeiro@cauac.gov.br, sob pena de decair do direito, devendo dirigir-se à



comissão e indicar a modalidade de licitação, o número, as razões, além da qualificação do requerente.

7.2. A apreciação será realizada pela coordenadora da comissão e equipe de apoio, com o auxílio da área demandante, na forma e prazos previstos em lei.

7.3. Acolhida a impugnação e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento da licitação, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar da licitação.

CAPÍTULO 8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados pela comissão cabe recurso, devendo obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.

8.2. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no CAU/AC no prazo de 2 (dois) dias, a contar do registro da intenção.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo.

8.6. Caso a coordenadora da comissão julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual preferirá decisão definitiva.

CAPÍTULO 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto desta modalidade será adjudicado pela coordenadora da comissão globalmente ao licitante vencedor.

9.2. A homologação desta licitação compete ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre.

CAPÍTULO 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar a partir da data da assinatura do contrato.



CAPÍTULO 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

11.2. A comissão de licitação poderá, no interesse do CAU/AC, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

11.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo da proposta;

11.4. Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

11.5. O CAU/AC reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes qualquer direito a indenização;

11.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejados com o original, serão declarados autênticos pela comissão de licitação;

11.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação pela comissão de licitação;

11.8. Havendo dúvida acerca dos documentos emitidos via internet, a aceitação dos mesmos fica condicionada à verificação da autenticidade no sítio do órgão expedidor;

11.9. Os licitantes deverão observar o horário de Rio Branco para todos os atos deste Edital;

11.10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contínuos, à exceção dos expressamente estipulados em contrário;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais;

**CAPÍTULO 12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

12.1. Termo de Referência.

12.6. Especificações Técnicas (Anexo I).

12.6. Modelo de termo de credenciamento (Anexo II).

12.2. Modelo de declaração de habilitação (Anexo III).

12.2. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV).

12.3. Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo V).

12.4. Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação (Anexo VI).

12.5. Modelo de Identificação dos Envelopes (Anexo VII)

12.7. Modelo Da Carta De Apresentação Da Proposta (Anexo VIII).

12.8. Minuta de contrato (Anexo IX).

**Processo Administrativo N° 19/2017****TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO 1. DO OBJETO**

Contratação empresa especializada na prestação de serviços gráficos para suprir as necessidades do CAU/AC com material que auxiliem no desenvolvimento das tarefas diárias, na área de papelaria: Papel timbrado, pastas, blocos de anotações, etc., como também em área de comunicação visual: banners, outdoor, adesivos de fiscalização entre outros.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados pelo conselho, assim como, atender as necessidades de material publicitário e fiscalizatório.

CAPÍTULO 3. DO OBJETO

3.3. Prestação de Serviços Gráficos para atender as demandas do conselho.

CAPÍTULO 4. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado;

4.2. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas a contratada deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada.



CAPÍTULO 5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O material finalizado deverá ser entregue na sede do CAU/AC, localizada na Rua João Donato Nº 32, Bairro: Ipase, Rio Branco - AC;

CAPÍTULO 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada prestará os serviços gráficos contidos no **Anexo I** deste edital;

6.2. Os colaboradores da contratada designados a prestar os serviços deverão:

6.2.2. Produzir prontamente os materiais solicitados;

6.2.6. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao CAU/AC, Presidente, Conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas;

6.2.7. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o CAU/AC procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

CAPÍTULO 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Estima-se como gasto anual máximo de **R\$ 78.989,33** (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) para o período de 12 (doze) meses com base na média apurada nos orçamentos coletados. Por se tratar de estimativas, as quantidades apontadas no **Anexo I**, em hipótese alguma, configuram compromissos futuros para o CAU/AC, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo. Os serviços serão executados de acordo com a demanda.

CAPÍTULO 9: CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

9.1.1 Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/AC, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.1.2 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CAU/AC ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em



regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

9.1.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas no Edital e neste Termo de Referência.

9.1.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

9.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 Será exigido o mínimo de um atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já prestou este tipo de serviços.

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

9.3.2 Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.3 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do **Seguro Social**.

9.3.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual** ou do Distrito Federal e **Municipal**.

9.3.5 Prova de Regularidade **Trabalhista** por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 DAS DECLARAÇÕES

9.4.1 **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

9.4.2 **Declaração** de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4.3 **Declaração** do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.



9.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos;

9.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.5.4 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime;

CAPÍTULO 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

10.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os demais condições estabelecidos;

10.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AC do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;

10.1.4. O CAU/AC poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CAU/AC de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar;

10.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/AC), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo



estabelecido que o CAU/AC nada deverá, quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação;

10.1.6. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

CAPÍTULO 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

11.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência por meio de agente designado, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

11.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;

11.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CAPÍTULO 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na Conta: Elemento de Despesa: Dotação Orçamentária, n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.019, Serviços Gráficos

CAPÍTULO 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pela Presidente ou pela Gerente Geral, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

13.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;



13.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

13.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;

13.1.6 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao CAU/AC responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

13.1.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AC, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

CAPÍTULO 14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AC e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;

14.2. O CAU/AC estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

CAPÍTULO 15. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, convocar-se-á a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, que deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá, em situação excepcionalíssima, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora em até 48h (quarenta e oito horas), a



contar do recebimento da comunicação constante, desde que ocorra motivo relevante e aceito pelo CAU/AC;

15.3 Na celebração do contrato serão exigidas as mesmas condições de habilitação;

15.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo, atendidos a oportunidade e conveniência do CAU/AC, e sob condições vantajosas, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

15.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ser aplicada ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

CAPÍTULO 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

16.1.2. Multas:

16.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada;

16.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como as listadas nos subitem 16.1.2.1;



16.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

16.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades dispostas no subitem 22.1.2, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AC;

16.1.2.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

16.1.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.1.2.7. A penalidade referida no subitem 22.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório;

CAPÍTULO 17: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados por membros da Comissão de Licitação, no horário de 8:30 as 13:00, na Rua João Donato Nº 32, Bairro: IPASE, CEP: 69900-345 ou Telefone: (68) 3222-8941.

ANALU DA SILVA SANTIAGO

Coordenadora da Comissão de Licitação do CAU

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos** ao CAU.

1. Papelaria: Fornecimento de papel timbrado, capas de processo, pasta padrão, cartão de visita, cartilha, cartões diversos, envelopes de ofício, bloco fiscal, folder, bloco de anotações, crachás, convite individual, certificados.

2. Comunicação Visual: Fornecimento de banners, placas de sinalização, adesivo para o carro, adesivo de fiscalização, outdoor.

Ítem	Serviço	Qtde
1	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO	500
2	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO	500
3	IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 40X60CM	4
4	CARTAZ 33X48CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	100
5	CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	50
6	CERTIFICADO TAM 21X29, 7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0	600
7	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT	10
8	BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G	10
9	OUTDOOR FORMATO 9X3MT	10
10	FOLDER TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHE 170G 4X0	1000
11	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0	5000
12	CARTILHA TAM. 30X15CM PAPEL SULFITE 180G LAMINADO 4X4	100
13	CARTILHA TAM. 20X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4	1000
	MIOLO PAPEL SULFIT 75G 4X4 COM 16 PÁGINAS	
14	INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0	100



15	BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT	20
16	PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 12X12CM	20
17	CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO	16
18	ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4	1000
19	CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO	100
	MIOLO PAPEL SULFIT 90G - 50 PAG. 1X0 COR - ENCADERNAÇÃO WIRE-0 BRANCO	
20	PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL	300
21	ENVELOPAMENTO DAS DUAS LATERAIS EM ADESIVO VINIL 3,50X1,00MT	1

**Processo Administrativo nº 19/2017****CARTA CONVITE Nº 19/2017****ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE (CAU/AC), na modalidade carta convite nº 19/2017, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (uma ou outra, conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **(CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 19/2017

CARTA CONVITE Nº 19/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, FORA DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

**Processo Administrativo nº 19/2017****CARTA CONVITE Nº 19/2017****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



Processo Administrativo nº 19/2017

CARTA CONVITE Nº 19/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. (se houver)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



A N E X O V I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta Convite n.º 019/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____ CPF/MF nº _____ 14

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENADORA DA COMISSÃO OU À EQUIPE DE APOIO, DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
CARTA CONVITE Nº. 19/2017

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE
CARTA CONVITE Nº. 19/2017

*****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE*****

DOCUMENTAÇÃO

**A N E X O VIII****(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado do licitante)****[Cidade], [dia] de [mês] de 20[ano]****À Comissão de Licitação do CAU**Assunto: Ref. **Edital Carta Convite n. 019/2017**

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos**, de acordo com o **Edital Carta Convite nº 019/2017** e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), constando os serviços descritos a ser executada em 12 meses.

O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

O **local de prestação dos serviços** é na cidade de Rio Branco.

Declaramos, expressamente, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

LOTE ÚNICO – MATERIAL GRÁFICO

Ítem	Serviço	Qtde	Valor
1	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - FISCALIZAÇÃO	500	
2	ADESIVO EM VINIL TAM. 297X180CM - INFORMATIVO	500	
3	IMPRESSÃO EM IMÃ TAM 40X60CM	4	
4	CARTAZ 33X48CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	100	
5	CONVITE TAM. 14X20CM PAPEL SULFIT 150G LAMINADO 4X0	50	
6	CERTIFICADO TAM 21X29, 7CM PAPEL SULFITE 180G OU RECICLADO 180G 4X0	600	
7	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL COM VARETAS 1,20X0,80MT	10	
8	BLOCO FISCAL 50X2 VIAS COM CARBONO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 75G	10	



9	OUTDOOR FORMATO 9X3MT	10	
10	FOLDER TAM 21X29,7CM PAPEL COUCHE 170G 4X0	1000	
11	PAPEL TIMBRADO TAM 21X29,7CM PAPEL SULFIT 90G 4X0	5000	
12	CARTILHA TAM. 30X15CM PAPEL SULFITE 180G LAMINADO 4X4	100	
13	CARTILHA TAM. 20X14CM FECHADA CAPA COLORIDA PAPEL COUCHE 150G 4X4	1000	
	MIOLO PAPEL SULFIT 75G 4X4 COM 16 PÁGINAS		
14	INGRESSO TAM. 11,5x5,5CM PAPEL COUCHE 150G LAMINADO 4X0	100	
15	BUSDOOR - TAMANHO 2,10X1,00MT	20	
16	PLACA DE ACRÍLICO C/ ADESIVO EM VINIL APLICADO TAM 12X12CM	20	
17	CRACHÁ EM PVC FURADO COM MOLDURA E CORDÃO	16	
18	ENVELOPE TAM 23X11,5CM PAPEL SULFIT 90G 4X4	1000	
19	CADERNO PLANEJAMENTO ANUAL TAM 21,5X15,5CM CADA PAPEL COUCHE 300 FOSCO	100	
	MIOLO PAPEL SULFIT 90G - 50 PAG. 1X0 COR - ENCADERNAÇÃO WIRE-0 BRANCO		
20	PASTA 31X45 COM BOLSA PAPEL COUCHE 300G 4X0 BRILHO TOTAL	300	
21	ENVELOPAMENTO DAS DUAS LATERAIS EM ADESIVO VINIL 3,50X1,00MT	1	

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.			Telefone:	Fax:
Razão Social:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Banco:			Agencia:	C/Corrente:
E-mail:				



ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

Termo de contrato n.º 19/2017 de Empresa especializada em serviços gráficos, que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AC e XXXXXXXXXXXXXXX.

CAU/AC – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, pessoa jurídica, estabelecida na Rua João Donato, 32 – Centro – Rio Branco - AC, CNPJ: xx.xxx.xxx.0001-xx neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxx, CPF n.º. XXXXXXXX e RG n.º. XXXXXXXX, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX adiante denominada simplesmente “CONTRATADA”, por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º. XXXXXXXXXXXXXXX de acordo o Processo n.º 19/2017 da CAU, Carta Convite n.º 19/2017, segundo a Lei n.º 8.666/93 e com sujeição às normas emanadas da referida Lei em sua edição atualizada, assinam o presente Contrato e manifestam o seu integral acordo às Cláusulas e Condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com o objetivo de atender ao CAU no exercício de 2017, relativas a:

1.1 Papelaria: Fornecimento de papel timbrado, capas de processo, pasta padrão, cartão de visita, cartilha, cartões diversos, envelopes de ofício, bloco fiscal, folder, bloco de anotações, crachás, convite individual, certificados.

1.2 Comunicação Visual: Fornecimento de banners, placas de sinalização, adesivo para o carro, adesivo de fiscalização, adesivo de porta de vidro, outdoor.

2. PRAZO

2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses.

3. DA MULTA POR ATRASO

3.1 Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para entrega do material e/ou serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.



3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços não entregues.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Qualquer pagamento somente será efetuado após a entrega de relatório mensal de atividade.

4.1 Para efeito de pagamento, o contratado juntará aos relatórios as correspondentes Notas Fiscais.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

4.3 Os pagamentos serão efetuados através de Cheque Nominativo, na Tesouraria da CAU, ou por meio de Boleto Bancário, e ocorrerão mensalmente.

4.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação à CAU dos documentos a seguir mencionados:

4.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.4.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.4.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal

4.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

4.4.7 CNPJ – Situação Cadastral

5 DA RESCISÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termo aditivo; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente e multa rescisória, com prova de recebimento e aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.



5.2 No caso de não cumprimento de quaisquer itens do presente contrato por qualquer uma das partes sujeitará à parte infringente ao pagamento de multa de mora de 20% do valor do contrato.

6 VALOR DO CONTRATO

6.1 As partes contratantes, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA dá ao presente contrato o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXX reais) para todos os efeitos legais.

7. DA ANUÊNCIA

7.1 A CONTRATADA por seu representante legal no final assinado declara, expressamente, conhecer todas as cláusulas e condições do presente contrato, nada tendo a opor quanto à sua execução.

8. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, a apreciação das partes e serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas regulamentares.

9. FORO

9.1 Elegem o foro da comarca de Rio Branco para conhecer e julgar litígios originados deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e único fim, juntamente com duas testemunhas.

Rio Branco, XX de XXXXX de 2017.

ASSINATURAS

CAU/AC

EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____